

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

0004/2023

CONTRATANTE (UASG)

11ºDEPÓSITO DE SUPRIMENTO (160072)

OBJETO

Serviço de reforma geral de 5 portões, com medidas: 2,00 metros de altura x 3,00 largura incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e kit motor deslizante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.457,66

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/05/2023 às 8h

Até 22/05/2023 às 8h

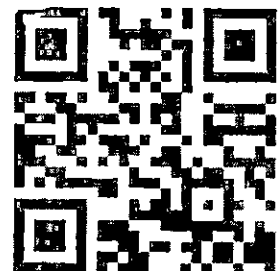
PERÍODO DE LANCES

De 22/05/2023 às 8h

Até 22/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DESEA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11^ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RODRIGO OTÁVIO - TC
do COS

Parte requisitória Nº 05
64456.002052/2023-40

Brasília-DF, 06 de abril de 2023

Do: Chefe da Seção de Suprimento Classe I

Ao: Senhor Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço com fornecimento do material

Anexo: Justificativa, justificativa da dispensa, DFD, termo de aprovação, mapa comparativo, extratos

Nos termos do Artigo 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo especificado.

a. Descrição do material e identificação da empresa:

A SER DEFINIDO POR COTACÃO ELETRÔNICA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO	
			Média de preço	TOTAL
1	Serviço de reforma geral de 5 Portões, com medidas: 2,00 M Alt. X 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e 1 Kit motor deslizante.	1	R\$ 15.457,66	R\$ 15.457,66
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 15.457,66
TOTAL DA REQUISICÃO				R\$ 15.457,66

GILTON JOSÉ GOMES RIBEIRO – CAP
Chefe da Seção de Suprimento Classe I

Encaminho ao Despacho do Ordenador de Despesas em: ____/____/20____.

LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA – MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a contratação de serviço com fornecimento de material anteriormente especificados por meio da modalidade de Dispensa eletrônica.
2. Autorizo o setor de aquisições adotar as providências cabíveis para a autuação do processo segundo as normas em vigor..
3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da 20 ____ NC ____, PTRES nº ____, Natureza da Despesa ____ da UG 160072.
4. Publique-se.

ANDRÉ LUIS FRIGATO – TC
Chefe do 11º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs/11ª RM 1961)
(DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS)
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - SETOR MILITAR URBANO
- BRASÍLIA-DF - CEP: 70.630-000 - FONE/FAX: (61) 3415-7553**

JUSTIFICATIVA

O 11º Depósito de Suprimento, com sede na Av. Duque de Caxias s/nº - Setor Militar Urbano, Brasília-DF, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr ANDRÉ LUIS FRIGATO - Ten Cel, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Unidade Gestora, necessita contratação de serviço com fornecimento de material para manutenção dos portões do Classe I.

O 11º D Sup é uma Organização Militar Logística do Exército Brasileiro, cuja missão é adquirir, receber, armazenar, controlar, lotear e distribuir suprimentos, nas classes I (gêneros alimentícios), II (fardamentos), III (óleos e lubrificantes), V (armamentos), VIII (medicamentos) e IX (motomecanização) e, eventualmente outras classes, para todas as Organizações Militares do Comando Militar do Planalto.

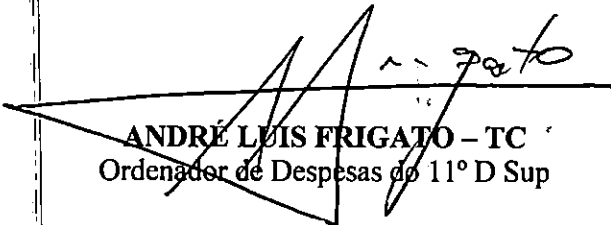
Justifica-se a presente contratação do serviço de manutenção corretiva dos portões incluindo fornecimento de insumos, tendo em vista o mal funcionamento e o defeitos de peças pelo desgaste natural.

Dessa forma, os referidos serviços visam restabelecer as condições de uso, bem como a preservação do Patrimônio Público.

Brasília-DF, 06 de abril de 2023.


GILTON JOSÉ GOMES RIBEIRO - CAP
Chefe da Seção de Suprimento Classe I

Aprovo:


ANDRÉ LUIS FRIGATO - TC
Ordenador de Despesas do 11º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(EstbRegSubs/11ª RM 1961)
“DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS”

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Justifico que a administração optou pela Dispensa eletrônica, tendo em vista não ser encontrado pregões eletrônicos vigentes. Foi utilizado a pesquisa de preço referente ao Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 de 7 de julho de 2021 pois a contratação de serviço com fornecimento de peças não foi encontrado nos Incisos I e II da Instrução Normativa supracitada.

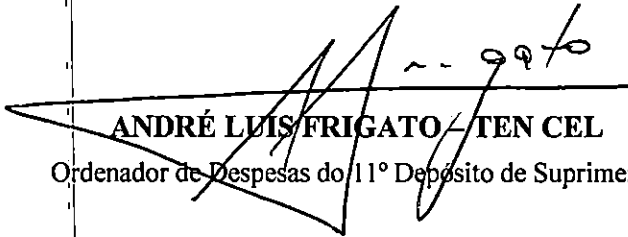
Justifica-se a presente contratação de serviço de manutenção corretiva dos portões incluindo fornecimento de insumos, tendo em vista o mal funcionamento e o defeitos de peças pelo desgaste natural.

Dessa Forma, os referidos serviços visam restabelecer as condições de uso, bem como a preservação do Patrimônio Público.

Quartel em Brasília – DF, 06 de abril de 2023.


GILTON JOSÉ GOMES RIBEIRO - CAP
Chefe da Seção de Suprimento Classe I


LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA - MAJ
Fiscal Administrativo


ANDRÉ LUIS FRIGATO - TEN CEL
Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11º RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(EstbRegSubs/11ª RM 1961)
“DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS”

Brasília, 06 de abril de 2023.

DFD PCA nº 05-CLI/Fisc Adm/Subchefia

Do Chefe da Seção de Suprimento do Classe I

Ao Senhor Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço com fornecimento de material

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Demandante:

Órgão: 11º Depósito de Suprimento	
Setor Requisitante (Unidade/Seção): Classe I – 11º Depósito de Suprimento - 160072	
Responsável pela Demanda: Gilton José Gomes Ribeiro - CAP	Identidade Mil: 043.517.554-2
E-mail: 11dsup.cli@gmail.com	Telefone: (61) 2035-2811

Nos termos do contido no art.13 das IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), e do art. 21 da Instrução Normativa nº 5- MPDG/MP, de 25 de maio de 2017, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação dos serviços abaixo especificados:

2. Identificação do Serviço:

Ord	Especificação	Qtde	Preg	Item	UG	Media Valor	Valor Total	Centro de Custo
01	Serviço de reforma geral dos portões, com medida: 2,00 M Alt. X 3,00M Larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de roldana, revisão geral e recuperação do sistema elétrico do motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento.	1	-	-	-	R\$15.457,66	R\$15.457,66	-
Total							R\$15.457,66	

3. Justificativa da necessidade da contratação de serviço: Justifica-se a presente contratação do serviço de manutenção corretiva dos portões incluindo fornecimento de insumos, tendo em vista o mal funcionamento e o defeitos de peças pelo desgaste natural. Conforme o previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	
4. Justificativa do serviço: A justificativa do serviço visam restabelecer as condições de uso, bem como a preservação do patrimônio Público.	
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Exercício de 2023	
6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:	
Nome: Gilton José Gomes Ribeiro - CAP Idt Mil: 043.517.554-2	Nome: Icaro Mesquita Silva - Cb Idt Mil: 111.668.837-3


GILTON JOSÉ GOMES RIBEIRO - CAP
 Chefe da seção de Suprimento Classe I

7 - Despacho do Senhor Fiscal Administrativo:

Favorável: () Sim () Não

Data: ____/____/____

LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA – MAJ
 Fiscal Administrativo

8 - Despacho do OD:

- Autorizado: () Sim () Não

- Publicar a designação da Equipe de Planejamento da Contratação no Boletim interno do 11º Depósito de Suprimento: () Sim () Não

Data: ____/____/____

ANDRÉ LUÍS FRIGATO – TEN CEL
 Ordenador de Despesas do 11º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs/11ª RM 1961)
(DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS)
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - SETOR
MILITAR URBANO – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.630-000
FONE/FAX: (61) 2035-2804**

TERMO DE APROVAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
PROCESSO (NUP): 64456.002052/2023-40
OBJETO:**

Aprovo o presente processo de dispensa eletrônica, para a contratação de serviço dos portões com fornecimento de material, tendo em vista que os referidos serviços visam restabelecer as condições de uso, bem como a preservação do Patrimônio Público. Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021, com base nos elementos técnicos da necessidade da contratação da Justificativa da Licitação, do Estudo Técnico Preliminar, da Definição dos Métodos de contratação e da Estratégia de Suprimento. E, para constar, lavrei o presente termo.

Brasília-DF, 06 de abril de 2023.


GILTON JOSÉ GOMES RIBEIRO - CAP
Chefe da seção de Suprimento Classe I

LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA – MAJ
Fiscal Administrativo

ANDRÉ LUÍS FRIGATO – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 11º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs / 11ª RM / 1961)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, no seu Art. 15, § 1º, na Dec nº 10.024/02, no seu Art. 3º, Inciso XI, "a", "2º", Decreto nº 9488/18 e, ainda, no Decreto nº 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 65/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

I. OBJETO DA PESQUISA: Serviço com fornecimento de material

II. PERÍODO: 15 a 31 de março de 2023

III. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de (X) MÉDIA DOS PREÇOS () MEDIANA DOS PREÇOS ou () MENOR PREÇO obtidos dentro da amostra pesquisada.

IV. FONTE DE DADOS

1	RAZÃO SOCIAL	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP
	CNPJ	03.496.338/0001-74
2	RAZÃO SOCIAL	RVA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCOES EIRELI
	CNPJ	20.936.189/0001-36
3	RAZÃO SOCIAL	BR COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA
	CNPJ	20.838.277/0001-03

V. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Nº Ordem	DESCRIÇÃO	UND/ MED	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma geral de 5 Portões, com medidas: 2,00 M Alt. X 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e 1 Kit motor deslizante.	SV	1	R\$13.973,00	R\$15.600,00	R\$16.800	R\$15.457,66	R\$15.457,66
VALOR TOTAL								R\$15.457,66

VI. ANÁLISE DA PESQUISA: O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. Assim, foi priorizada a pesquisa pelo painel de preços. Os itens que não foram encontrados naquele meio de pesquisa de mercado foram buscados em empresas da região e, ainda, em endereços de fornecedores especializados no fornecimento dos itens pela internet.

A presente coleta dos preços foi realizada no () Painel de Preços () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () pesquisa publicada em mídia especializada, (X) pesquisa com os fornecedores localizados no DF e arredores, () SAG

As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência.

VII. ANEXOS: A documentação que compõe a pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Brasília-DF, 06 de abril de 2023

GILTON JOSE GOMES RIBEIRO - CAP

Chefe da Seção de Suprimento Classe I

Brasília DF, 13 de Março de 2023

 AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 11º DSUP

PROPOSTA DE PREÇOS

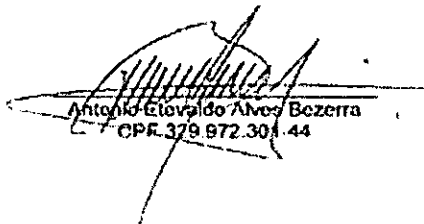
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma geral dos portões , com medidas: 2,00 M Alt. x 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados ,raspagem das soldas, troca de roldanas, , revisão geral e recuperação do sistema elétrico do motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento.				
1.1	Controle remoto	SV	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1.2	Roldanas metálicas		20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
1.3	Tampa com Chave		1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
1.4	Conjunto de engrenagem motor DZ		3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
1.5	Kit do motor Deslizante		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.6	Mão de Obra		20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 13.973,00

Valor total da proposta R\$ 13.973,00 (treze mil, novecentos e setenta e três reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Pagamento: Usual do Órgão


 Antonio Clavio do Alencar Bezerra
 CPF 379.972.301-44



RVA Comércio e Serviços de Construção Eireli
CNPJ: 20.936.189/0001-36 I.E: 07.693.176/001-19
Vicente Pires - Rua 12, Chácara 152/1, Lote 36 – Sala 1
CEP: 72007-655
TELEFONE: (61) 3032-5530
E-MAIL: supervisor1@gruporva.com.br
Agencia: 011 Conta Corrente: 033723-9 Banco de Brasília
Agencia: 3478-9 Conta Corrente: 1.50.232-8 Banco do Brasil

AO 11 DSUP	Brasília-DF, 16 de março de 2023	PROPOSTA 026.2023
---------------	----------------------------------	-------------------

Prezados Senhores, de acordo com a solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos nossa Proposta de Preço para a execução dos serviços abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de reforma geral dos portões , com medidas: 2,00 M Alt. x 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados , raspagem das soldas, troca de roldanas, , revisão geral e recuperação do sistema elétrico do motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, com troca das roldanas metálicas, tampa com chave, conjunto de engrenagem motor DZ, kit do motor deslizante e fornecimento de controle.	SV	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00

TOTAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Impostos/Taxas: Inclusos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Prazo de Garantia do Material: Conforme o Edital.

Prazo de Entrega/Execução: 30 (trinta) Dias.

Condições de Pagamento: Crédito em conta Corrente.

Atenciosamente,

Ronan Viana de Araújo
036.486.161-45
2.873.409 DF
Sócio Administrador

Telefone: (61) 3043-8950
E-mail: licitacoes@gruporva.com.br



3R

Brasília 16 de março de 2023

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11 DSUP

PROPOSTA

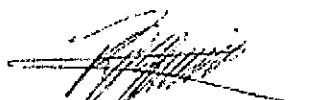
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	SERV	Serviços de reforma dos portões medindo 2,00 M Alt. x 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico do motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, com troca das roldanas metálicas, tampa com chave, conjunto de engrenagem motor DZ, kit do motor deslizante e fornecimento de controle	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 16.800,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Garantia dos serviços prestados: 180 (cento e oitenta) Dias

Pagamento: Conforme o Órgão

O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.



Roberto Carlos Siqueira

Roberto Carlos Siqueira
RG 1.870768 SESP DF

3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.838.277/0001-03

CF/DF: 07.691.579/001-79

QI 3 LOTE 380 LOJA 17 SETOR INDUSTRIAL GAMA

BRASÍLIA DF

CEP: 72445-030

BANCO DO BRASIL AG. 1507-5 C/C 125301-8

Tel. 61 3967 5010 Cel. 61 98130 3583

E-mail. 3r@3rmaquinas.com.br

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	160072-11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX /DF	JOAO LUCIO DE ABREU SERPE	26/04/2023 15:03 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64456.002052/2023-40

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma geral de 5 Portões, com medidas: 2,00 M Alt. X 3,00M larg., incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e 1 Kit motor deslizante.	18406	Sv	1	RS15.457,66	RS15.457,66

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 1º de janeiro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000056/2023]

II) Data de publicação no PNCP: [14/02/2023]

III) Id do item no PCA: [9]

IV) Classe/Grupo: [871]

V) Identificador da Futura Contratação: [160072-2/2022]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1 Não portar vestimenta inadequada para o adentramento ao Quartel, como: regata, short, roupas curtas, chinelo e boné.

4.8.2 Não portar qualquer tipo de propaganda política e/ou apologia às drogas.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimentos das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O serviço com fornecimento de insumos: *manutenção corretiva de 5 portões para estabelecer boas condições de uso.*

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: 11º Depósito de Suprimento, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, ou quando acionado por ocasião de emergência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 1ª Cia de Suprimento, 11º Depósito de Suprimento - Avenida Duque de Caxias S/N - SMU - Brasília - DF (CEP: 70630-000)

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.3.1. *[Materiais de melhor qualidade].*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Garantir o bom funcionamento dos portões para estabelecer boas condições de uso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) Nota(s) explicativa(s): 8 e 9

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Averiguar a situação em que determinado item se encontra e julgando sua real necessidade de serviço.

6.14.2. Acompanhar, estar à parte e se fazer ciente dos serviços realizados.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Funcionamento dos Portões;

7.3.2. Constância dos padrões ideais para restabelecer o bom uso;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permita à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o serviço anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.27. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.28.1. Quando justificada e comprovada mediante apresentação de laudo técnico a necessidade de compra de peças para reposição URGENTE.

7.28.2. O laudo técnico deverá ser ANALISADO e AUTORIZADO previamente antes do início do serviço em questão.

7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.29.2. O valor relativo à quantia antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 20%.

7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As sessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de manutenção corretiva dos portões, expedido por 11º Depósito de Suprimento nos termos da Lei. 1º de abril de 2021.**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de qualificação técnica pertinentes a esta atividade, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Troca de Peças/Motores de portão

8.30.1.2. Serviço elétrico e serviço de serralheria;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos do Art. 67, previstos na lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quantas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.457,66

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.457,66 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [160504];

II) Fonte de Recursos: [100000000];

III) Programa de Trabalho: [171397];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [E6SUPLJA6OP];

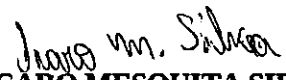
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOAO LUCIO DE ABREU SERPE

Adjunto da Seção Classe I


ICARO MESQUITA SILVA

Auxiliar Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64456.002052/2023-40

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço com fornecimento de material dos portões

2.1 O 11º Depósito de Suprimento é a Organização Militar Logística responsável por receber e armazenar todo o suprimento da Classe I (material de subsistência) das mais de 25 (vinte e cinco) Unidades do Comando Militar do Planalto, que engloba o Distrito Federal, os estados de Goiás e Tocantins e a região do Triângulo Mineiro. Justifica-se a presente contratação de serviço com fornecimento de material pela necessidade de manutenção corretiva dos portões do Depósito.

2.2 O depósito classe I do 11º D sup possui 05 (cinco) portões, que devem estar em perfeita condições de uso.

2.3 Os portões são essenciais para atividades de embarque e desembarque de alimento neste Depósito.

2.4 O serviço manutenção com fornecimento de insumos deve ser realizada de forma corretiva, sendo de extrema necessidade.

2.5 A manutenção corretiva caracteriza pela necessidade com finalidade de substituir peças e outros materiais para estabelecer boas condições de uso.

2.6 Considerando que o setor requisitante não dispõe de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e profissionais tecnicamente habilitados para correta e sistemática execução dos serviços, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços pleiteados, possibilitando condições de uso dos portões do Depósito. Não se trata, assim, de uma contratação inovadora, e sim de um serviço essencial e imprescindível a garantia dos serviços prestados por este Depósito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
11º Depósito de suprimentos em Brasília - DF/ Seção de Suprimento Classe 1	João Lúcio de Abrêu Serpe - 1º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá apresentar equipe técnica hábil para execução do serviço, que deverá comparecer ao local da instalação munida de todo ferramental necessário para a realização do serviço, inclusive trajando todos os equipamentos de proteção individuais necessários para sua segurança e obrigatórios por lei.

4.2 Durante a prestação do serviço deverão ser preservadas as instalações, iniciando o serviço somente após a aprovação do servidor designado para acompanhar a equipe da contratada.

4.3 Durante a instalação os funcionários da contratada deverão permanecer na área da instalação e em caso de necessidade de trânsito no interior do 11º D Sup, deverão fazê-lo acompanhados.

4.4 Somente serão aceitos danos na infraestrutura quando diretamente relacionados à execução do serviço e necessários para sua execução, quaisquer outros danos deverão ser reparados sob responsabilidade da Contratada.

- 4.5 Os funcionários da Contratada deverão observar os padrões de vestimenta adequados para ingresso e permanência no âmbito do aquartelamento.
- 4.6 Os serviços deverão ser executados na 1ª Companhia de Suprimento do 11º Depósito de Suprimento, quartel do Exército em Brasília.
- 4.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.8 Os demais requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5 /2017.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com a finalidade de buscar o preço praticado pelo mercado, foi realizada a pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores, pesquisa utilizando o inciso IV da Instrução Normativa 73 de 05 de agosto de 2020, em razão dos preços das atas estarem em desconformidade com os valores de mercado atualmente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O serviço de manutenção corretiva dos portões incluindo fornecimento de insumos, tendo em vista o mal funcionamento e o defeitos de peças pelo desgaste natural.

Dessa forma, os referidos serviços visam restabelecer as condições de uso, bem como a preservação do Patrimônio Público.

6.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os serviços com fornecimento de material dos portões serão obrigatoriamente executados imediatamente toda vez que ocorre falhas, sendo que devem ser compostos de no mínimo o que está exposto no item IV, acrescido do que mais for necessário para o perfeito funcionamento e condição dos portões.

7.2 A estimativa e quantidades para esta contratação foram definidas tendo como base as orientações contidas no manual do fabricante do equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.188,40

8.1 O valor estimado é de R\$ 15.457,66 (quinze mil e quatro centos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

8.2. O critério para a definição do preço de referência deste processo é a média aritmética das pesquisas de preços supramencionadas.

8.3. Em primeiro lugar foi realizada uma pesquisa minuciosa com fornecedores, em conformidade com o previsto no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Porém, conforme destacado no Mapa de Preços e em seus anexos, a pesquisa não retornou nenhum dado relacionado aos serviços pretendidos por essa Administração. Ademais, devido a especificidade dos serviços a serem contratados, tornou-se inviável o levantamento de preços em mídia especializada ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme consta no inciso III do art. 5º da mencionada Instrução Normativa. Por derradeiro, a Administração, tomando por base o que consta o inciso IV da referida Instrução Normativa, contactou empresas

do ramo que pudessem orçar os serviços. Sendo assim, os preços foram obtidos por meio de solicitação formal de cotação (e-mail), tendo essas sido respondidas de maneira formal contento todos os itens previstos no § 2º do Art 5º da IN 73/2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Contudo, a concentração da prestação dos serviços em apenas um fornecedor tem por objetivo garantir ao Contratante a melhor administração, maior eficiência na execução, rapidez e eficácia nos serviços a serem executados, além de permitir a melhor racionalização no uso dos recursos orçamentários, visando à economicidade.

9.3 O fracionamento em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização dos serviços.

9.4 Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela execução do serviço, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do serviço, em si considerado. Além disso, ao considerar-se a fronteira de responsabilidade entre as contratadas – caso não haja o agrupamento dos itens –, uma determinada empresa pode recusar-se a fazer determinado serviço por entender ser de responsabilidade de outra empresa.

9.5 O agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, pois torna a contratação mais atrativa.

9.6 Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

9.7 Ademais, cabe destacar, que não serão aceitas, em nenhuma hipótese, valores dos itens isolados acima dos orçados pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A se contratar uma empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar, encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual deste Depósito.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A manutenção compreende o conjunto de atividades que visam manter o equipamento em condições de emprego eficiente, evitando seu desgaste antecipado e sua consequente indisponibilidade.

12.2 A contratação dos serviços de manutenção corretiva garantirá o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto das áreas finalísticas do 11º D Sup, assegurando o bom andamento das atividades, mesmo em caso de queda de energia da concessionária.

12.3 Proporcionar a disponibilidade de energia, a manutenção preventiva garante a conservação do bem público, resguardando-o contra o desgaste prematuro e retardando os danos do desgaste natural, decorrente do seu uso normal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.3 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos serviços a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A operação de grupos geradores de energia elétrica faz uso de elementos potencialmente poluidores, como combustível, lubrificantes, baterias, produtos de limpeza e outros resíduos sólidos resultantes da manutenção, que podem ter impactos ambientais negativos sobre o solo, a atmosfera e cursos d'água.

14.2 A fim de reduzir os possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, além dos requisitos ambientais da contratação:

14.2.1. Descartar peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

14.2.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.2.3. Adequar-se ao uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

14.2.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações/especificações determinadas pela ANVISA e às orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre grupos geradores e resíduos sólidos resultantes da manutenção.

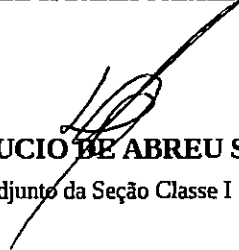
14.2.7. Dar destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

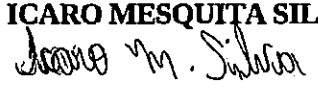
15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOAO LUCIO DE ABREU SERPE
Adjunto da Seção Classe I

ICARO MESQUITA SILVA


Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2023

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Serviço com Fornecimento de material dos pontões

Responsável pela Edição

JOAO LUCIO DE ABREU SERPE

Data de Criação

18/04/2023 15:37

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Licitação deserta.	Falta de interesse das empresas existentes pelo valor orçado para a execução dos serviços ou falta de empresa especializada no objeto a ser contratado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não prestação dos serviços para atendimento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Documentos da fase interna da licitação e pesquisas e mercado elaborados corretamente conforme legislações vigentes.			Responsável:	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir documentos da licitação com a devida atualização dos orçamentos.			Responsável:	nenhum	
C-02	Republicar Edital de licitação.			Responsável:	nenhum	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Execução de serviços sem qualidade.	Falta de qualificação técnica da mão de obra e uso de materiais inadequados.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Entrega de objeto não condizente com o especificado.					
2	Necessidade de retrabalho para finalização dos serviços conforme especificado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atuação da fiscalização.			Responsável:	nenhum	
P-02	Especificações Técnicas claras e completas.			Responsável:	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação da empresa solicitando o reparo.			Responsável:	nenhum	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso na entrega dos serviços	Uso de serviço em número insuficiente para manter o cronograma, atraso na entrega dos serviços e condições climáticas inadequadas para a continuidade dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Necessidade de aditivo de prazo para conclusão dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da fiscalização de obras.			Responsável:	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação da empresa a respeito de atrasos.			Responsável:	nenhum	
C-02	Concessão de aditivo de prazo em caso de justificativas adequadas, dentro do prazo de vigência contratual.			Responsável:	nenhum	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não assinatura do Contrato	Empresa vencedora do Certame não assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atraso do início dos serviços para atendimento das demandas.					
	Ações Preventivas					

P-01	Análise da documentação.				Responsável:	nenhum
C-01	Ações de Contingência				Responsável:	nenhum
	Convocar a empresa que ficou classificada em segundo lugar.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Especificação insuficiente do objeto	fazer revisão da descrição do serviço pela Equipe de Planejamento da Licitação de forma a mitigar possíveis erros de descrição na futura contratação do serviço.	Planejamento	Administração	Médio	
P-01	Ações Preventivas	Revisão da descrição do serviço pela Equipe de Planejamento da Licitação de forma a mitigar possíveis erros de descrição na futura contratação do serviço com fornecimento de insumos.				nenhum
C-01	Ações de Contingência	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem da revogação por conveniência e oportunidade da Licitação e abrir novo processo licitatório.				nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não haver disponibilidade orçamentária	Não acarreta dos cumprimento dos serviços	Planejamento	Seguradora	Alto	
1	Impactos	Não será possível a contratação, o que acarreta não cumprimento dos serviços pelo 11º D. Sup.				
P-01	Ações Preventivas	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.				nenhum
C-01	Ações de Contingência	Buscar remanejamento de valores previstos no Plano de contratação anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos serviços demandados.				nenhum

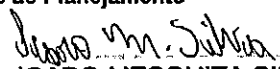
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recursos administrativos procedentes	Atraso na licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.				
P-01	Ações Preventivas	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.				nenhum
C-01	Ações de Contingência	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados, respondendo no mais curto prazo os recursos interpostos pelas Licitantes, assim dirimindo o tempo e atendendo a entrega da demanda no prazo estipulado.				nenhum

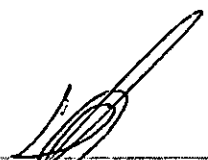
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


ICARO MESQUITA SILVA
Auxiliar Administrativo


JOAO LUCIO DE ABREU
SERPE
Adjunto da Seção Classe I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
"DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS"**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2023
(Processo Administrativo n.º 64456.002052/2023-40)**

Torna-se público que o(a) 11º Depósito de Suprimento por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a ser definida

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: x às x

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no conserto, revisão geral de 5 portões, com medidas: 2,00 metros de altura x 3,00 largura incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e kit motor deslizante, de acordo com o previsto no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço de reforma geral de 5 portões, com	18406	SV	1	R\$ 15.457,66	11 D Sup	60 (sessenta)

medidas: 2,00 metros de altura x 3,00 largura incluindo: desmontagem, desempenho, retirada dos amassados, raspagem das soldas, troca de 20 roldanas, revisão geral e recuperação do sistema elétrico dos motores, referente a abertura e fechamento dos portões, montagem e teste de funcionamento, 2 controles remotos, 1 tampa com chave, 3 conjunto de engrenagem motor DZ e kit motor deslizante.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1 (um) real
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratação reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso de subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasília – DF, 16 de Maio de 2023.

ANDRÉ LUIS FRIGATO – Cel.

Ordenador de Despesas - Chefe do 11º Depósito de Suprimento

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas citadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 7,5% (sete, cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Troca de peças/motores de portão

4.1.1.2 Serviço elétrico e serviço de serralheria;

4.1.1.3 Será permitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes de atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 4.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.1.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSOI para cada um dos cooperados indicados;
- 4.1.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;
- 4.1.5 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.1.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.1.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.1.8 A última ata da contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Auxiliar Administrativo

RASCUNHO